



PROCESSO	1000104860/2020
PROTOCOLO	1181192/2020
INTERESSADO	D. & H. C. E. (A. U.)
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 - CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, no dia 11 de maio de 2021, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica D. & H. C. E. (A. U.), inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.791/0001-23, foi autuada tendo como atividade primária “*Administração de Obras*”, conforme CNPJ (doc. 003), e, em seu objeto social, constava que a empresa foi constituída para o fim de “*Serviços de projetos arquitetônicos urbanísticos e consultoria técnica na área de engenharia e arquitetura*”, conforme JUCISRS (doc. 004), as quais se constituem como atividades compartilhadas e privativas da profissão de arquitetura e urbanismo e estão sujeitas à fiscalização do CAU/RS;

DELIBEROU:

1. Por rejeitar o relatório e voto fundamentado da Conselheira Ingrid Louise de Souza Dahm, haja vista os 3 (três) votos contrários, dos Conselheiros Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Mesquita Pedone e Débora Francele Rodrigues da Silva, e os 2 (dois) votos favoráveis, das Conselheiras Ingrid Louise de Souza Dahm e Patrícia Lopes Silva; e
2. Por designar como nova relatora do processo a Conselheira Débora Francele Rodrigues da Silva, a quem competirá apresentar novo relatório e voto fundamentado na reunião subsequente, nos termos do art. 19, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 22/2012;

Porto Alegre - RS, 11 de maio de 2021.

Acompanhada dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Ingrid Louise de Souza Dahm, Débora Francele Rodrigues da Silva e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional